



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1983, de 11 de dezembro de 2018.

**“CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos funcionários da Prefeitura Municipal de Guzolândia.

§ 1º – O referido abono será pago no mês de dezembro de 2018, e não incorporará aos vencimentos e remunerações.

§ 2º – Estende o abono concedido no *caput* deste artigo, aos conselheiros do Conselho Tutelar e aos servidores contratados que encerraram seus contratos em dezembro de 2018.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 11 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Claudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria

Eric Matheus Monzen Martinez
Diretor de Administração e Finanças